

**PORTARIA CRO-PE Nº 03/2026**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando a finalidade precípua do CRO-PE, qual seja, a supervisão da ética profissional e fiscalização do exercício lícito da profissão, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da imparcialidade e da eficiência;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, parte final, da CF/88);

Considerando os níveis de gratificações das funções exercidas pelos funcionários efetivos do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, observando o disposto na Decisão CRO-PE nº 02/2026;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Senhora **Regina Célia Aguiar Rocha**, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SDS/PE, como **Agente de Compras – FG V**, conforme Decisão CRO-PE nº 02/2026;



Art.2º. O contrato será executado de forma direta, observando o cumprimento das demandas necessárias ao Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo o calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

Art. 3º. O Conselho fornecerá 22 (vinte e dois) Vales Alimentação, mensais, no valor unitário de R\$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 4º. A Contratada declara expressamente, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do CRO/PE, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada nesta Autarquia;

Art. 5º. A gratificação para o cargo em questão, será a FG V, conforme Decisão CRO-PE N° 02/2026;

Art. 6º. A referida nomeação para o Cargo de Agente de Compras, observou os requisitos legais previsto nos Artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

Art. 7º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2026, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 06 de janeiro de 2026.



João Carlos Hazin de Godoy

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco